



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 1.058, de 2021)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL n° 1.058, de 2021, renumerando-se os demais:

“Art. XX A Lei n° 14.042, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 14.** .....  
II – prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o pagamento, incluído o prazo de carência; .....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da emenda é conceder melhores condições àqueles que contraíram empréstimos com base no Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquininhas)

A persistência da crise causada pelo agravamento da pandemia impõe que sejam tomadas medidas para colaborar com a recuperação da economia. Uma delas, objeto desta emenda, é estender em um ano – de 36 para 48 meses – o prazo para que aqueles que contraíram empréstimos no âmbito do Programa possam realizar seus pagamentos.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21471.07331-25